



[Handwritten signature]
Sno
[Handwritten initials]

ATA Nº 1

Procedimento Concursal Ref. Nº 02/2024 Contratação por Tempo Indeterminado Técnico Superior (Engenharia do Ambiente)

Ao dia 1 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri do concurso aberto por Deliberação nº 82 da Câmara Municipal do Barreiro, datada de 07 de Fevereiro de 2024, constituído por Carla Patrícia Sousa Costa, Chefe de Divisão da Divisão de Resíduos e Higiene Urbana da Câmara Municipal do Barreiro, como Presidente, Susana Ermelinda da Silva Maia, Técnica Superior da Divisão de Resíduos e Higiene Urbana da Câmara Municipal do Barreiro que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Teresa Maria Sá Canhoto, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro, como vogais, para estabelecer os fatores de ponderação e apreciação dos métodos de seleção a utilizar no procedimento, que são a Avaliação Curricular (AC), a Prova de Conhecimentos (PC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Avaliação Psicológica (AP).

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:


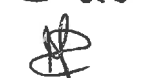
$$CF = AC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$$

Para os restantes candidatos:

$$CF = PC (100\%) + AP (Apto/Não Apto)$$

1. Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Este fator será valorado na




Srão


escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

$$AC = HA (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do Desempenho.

Na Avaliação Curricular, serão ponderados e avaliados os seguintes parâmetros:



1.1. Habilitações Académicas (HA):

- Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado em Engenharia do Ambiente pré-Bolonha) 20Valores
- Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado em Engenharia do Ambiente pós-Bolonha) 18Valores
- Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura em Engenharia do Ambiente pré-Bolonha) 16Valores
- Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura em Engenharia do Ambiente pós-Bolonha) 14Valores

1.2. Formação Profissional (FP), sendo ponderada a formação profissional, devidamente comprovada, relacionada com a área funcional para que o procedimento é aberto e obtidas nos últimos 5 anos, do seguinte modo:

- Sem formação ou não relacionadas com a área 10 valores
- Formação relacionada com o posto de trabalho, com duração total inferior a 20 horas 12 valores
- Formação relacionada com o posto de trabalho, com duração total entre 21 horas e 40 horas..... 14 valores




S. P. S.


- Formação relacionada com o posto de trabalho, com duração total entre 41 horas e 60 horas.....16 valores
- Formação relacionada com o posto de trabalho, com duração total entre 61 horas e 80 horas..... 18 valores
- Formação relacionada com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

1.3. Experiência Profissional (EP), serão pontuadas as tarefas e atividades desenvolvidas pelos candidatos de acordo com a área funcional para que o procedimento é aberto, do seguinte modo:

- Com experiência até 1 ano 10 valores
- Com experiência profissional entre 1 ano e até 3 anos 14 valores
- Com experiência profissional entre 3 anos e até 6 anos 16 valores
- Com experiência profissional entre 6 anos e até 9 anos 18 valores
- Com experiência profissional superior a 9 anos 20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

1.4. Avaliação do Desempenho (AD), aplicável aos candidatos referenciados no ponto 15.9 do aviso de abertura, será considerada a relativa ao último período, não superior a dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o Júri atribuirá a classificação de 10 valores. Cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores.

São excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a **10 valores**, considerando como tal, por arredondamento, a classificação inferior a **9,5 valores**.



[Handwritten signature]
S. Silva
[Handwritten initials]

2. **A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. A competência a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

1. Orientação para Resultados - competência ponderada a 20%
2. Otimização de Recursos - competência ponderada a 20%
3. Conhecimentos Especializados e Experiência - competência ponderada a 20%
4. Iniciativa e Autonomia - competência ponderada a 20%
5. Adaptação e Melhoria Contínua - competência ponderada a 20%

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Escala	Classificação	Nível Classificativo
95% a 100%	20 Valores	<i>Nível Elevado</i>
75% a 94%	16 Valores	<i>Nível Bom</i>
60% a 74%	12 Valores	<i>Nível Suficiente</i>
40% a 59%	8 Valores	<i>Nível Reduzido</i>
0 a 39%	4 Valores	<i>Nível Insuficiente</i>

3. **Prova de Conhecimentos (PC):**A prova de conhecimentos será de forma escrita, de realização individual, de conhecimentos específicos, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, efetuada em suporte de papel, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, verdadeiras ou falsas e questões de desenvolvimento, com a duração de 120 minutos, destinando-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 Valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.



[Handwritten signature]
S. J. A.
[Handwritten signature]

Legislação Geral: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro – SIADAP; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, adapta aos serviços da administração autárquica o SIADAP.

Legislação/Bibliografia Específica: Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março (Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030); Resolução de Conselho de Ministros n.º 31/2023, de 24 de março (Aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030); Decreto Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro (Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852); Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Higiene Urbana do Barreiro.

São excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

4. Avaliação Psicológica (AP):

A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

É realizada por técnico especializado para o efeito, que transmitirá em ficha individual a classificação dos candidatos.

A avaliação psicológica é valorada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.



As presentes deliberações foram votadas nominalmente e aprovadas por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.

Presidente:

1º Vogal:

2º Vogal:

Carla Costa

Carla Patrícia Sousa Costa,
Chefe de Divisão da Divisão de
Resíduos e Higiene Urbana da
Câmara Municipal do Barreiro

Susana Mala

Susana Ermelinda Mala,
Técnica Superior da Divisão de
Resíduos e Higiene Urbana da
Câmara Municipal do Barreiro

Teresa Sá Canhoto

Teresa Maria Sá Canhoto,
Técnico Superior da Divisão de
Recursos Humanos da Câmara
Municipal do Barreiro